

## Procedimentos para emissão da NF REMESSA PARA DEGUSTAÇÃO

A remessa para degustação se apresenta como uma das principais atividades relacionadas às diversas técnicas de marketing relativas ao emprego de um produto no mercado, nomeadamente à maneira como o produto é exposto à concorrência.

Geralmente, essas remessas para degustação são utilizadas pelos fabricantes de produtos alimentícios, que oferecem uma pequena quantidade do produto a possíveis compradores, que, por conseguinte, conhecendo o produto, são incentivados a adquiri-lo.

### • Emissão da Nota Fiscal

Natureza da Operação: Remessa para Degustação

CFOP: 5.949 / 6.949

Informações Complementares: “Mercadoria remetida para fins de degustação de \_\_\_\_\_, destinada a consumo final”

Informar o valor real da mercadoria

#### **\*Simples Nacional**

CST do ICMS SIMPLES NACIONAL – 400 – Não Tributada

CST do PIS e COFINS: 99 – Outras Operações

#### **\*Lucro Presumido**

CST do ICMS LUCRO PRESUMIDO – 00 – Tributada Integralmente

CST do IPI: Conforme Tributação do Produto

CST do PIS e COFINS: 49 – Outras Operações de Saída

**Importante salientar que as Remessas destinadas a NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS deverá ser aplicado o cálculo do ICMS Diferencial de Alíquotas.**

Ressalte-se que não há na legislação paulista qualquer previsão de incentivo fiscal (isenção, não incidência, suspensão ou diferimento) que autorize o não destaque do ICMS na referida operação.

Os produtos enviados em “Remessa para Degustação” devem ser tributados normalmente pelo ICMS, aplicando-se a alíquota interna ou interestadual, conforme o caso.

#### OBSERVAÇÃO

As remessas para degustação não têm por finalidade a revenda e sim o consumo final - vale dizer, será a mera apresentação do produto a possíveis compradores, então por entendimento a operação de Remessa para Degustação não se sujeitará às regras da substituição tributária.